



AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DA CASA CIVIL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PREVI-RIO
ATA SUMÁRIA DA 152ª SESSÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 14 de abril de 2020, às 15h, realizada através de teleconferência (zoom.us/j/previo, ID da reunião 816 556 8010), devido à pandemia da COVID-19.

2. ORDEM DO DIA: 1. Aprovação da Ata Sumária da 151ª Sessão Ordinária do CAD; 2. Ratificação das alterações e do encaminhamento do projeto de lei de alteração da Lei nº 2.508/1996; 3. Assuntos Gerais.

3. DELIBERAÇÕES: A sessão foi presidida pelo Excelentíssimo Senhor Ailton Cardoso da Silva, Suplente do Prefeito. Aberta a sessão, o Presidente do PREVI-RIO, Conselheiro Virgínio Vieira Oliveira, em cumprimento ao item 1 da pauta, registrou que os membros do CAD receberam a minuta da Ata Sumária da 151ª Sessão Ordinária via e-mail, e, após a concordância de todos os Conselheiros, a mesma foi aprovada pelos que dela participaram. O Conselheiro Virgínio então inicia a apresentação de um slide com o item 2 da pauta. Antes, esclarece que, conforme acordado na última reunião e verificado todos os áudios das gravações das reuniões anteriores, comparando-os com as respectivas ATAS, certificou-se que estavam fidedignas com o que havia sido discutido nas sessões. Ressaltou que a intenção da nova gestão era harmonizar tudo o que já havia sido discutido no texto da proposta de alteração da Lei, trazendo os pontos que foram motivos de discussão para ratificação do Conselho, e por isso alterou a redação. Após a apresentação da proposta de alteração da Lei 2508/11, Dra. Arícia Fernandes destacou que, a despeito do que fora aresentado pela Diretoria Executiva, os debates anteriores do Conselho não envolveram especificamente a alteração apresentada. Registrou também que a sua aprovação se limitava, essencialmente, à adoção do sistema de pontos para a gratificação de desempenho, ressalvando, porém, que a natureza jurídica da parcela remuneratória deveria preservar sua atual feição. Em atenção à ponderação da Dra. Arícia, o Presidente do CAD, Dr. Ailton Cardoso, sugeriu a alteração da redação proposta, suprimindo qualquer referência à natureza jurídica da gratificação de desempenho, no propósito consilial de limitar o texto ao que fora efetivamente debatido e aprovado anteriormente. Foi deliberado que nova proposição, com as alterações sugeridas, seria apresentada na próxima reunião do CAD. A conselheira Dália propebe que "caráter permanente" seja lido como oposto a variável, isto é, não tendo base de cálculo predefinida, e não sinônimo de vencimento. Dr. Cassius argumenta que vai aguardar a decisão do CAD para nova redação que não deixe dúvidas quanto à interpretação. Conselheiro Ulysses consulta o conselheiro Virgínio se as ações judiciais dos servidores do PREVI-RIO foram a motivação para a demanda e se os áudios das reuniões passadas apontam que essa questão judicial balizou o tema. O conselheiro Virgínio responde que não participava do conselho quando o assunto começou a ser debatido, mas que através dos relatos em ATAS e nos áudios, observou que a motivação foi em função das demandas em juízo, que desde 2013 vem logrando êxito. O Sr. José Paulo, diretor da DIP, convidado pelo conselheiro Virgínio por fazer parte da equipe que elaborou e apresentou a proposta, afirma que a demanda foi apresentada a partir das ações judiciais, e reforça que só faz sentido a proposta se for considerado o caráter permanente da gratificação. Diz ainda que, se não for assim, a proposta retroage a uma situação que a justiça já considera pacificada. Também refuta a tese que o servidor sairá do PREVI-RIO caso se torne caráter permanente, e cita sua própria situação. A Dra. Arícia se manifesta dizendo que a natureza jurídica da gratificação nunca esteve em discussão no conselho, que ela não está mudando de ideia, apenas dizendo que não houve essa discussão no âmbito do CAD, talvez internamente entre os servidores do PREVI-RIO. A conselheira Dália sugere manter a proposta de redação do Dr. Ailton e, sem entrar no mérito da natureza jurídica, manter dois pontos da proposta: a incidência da gratificação no triênio e a indexação da base de cálculo das gratificações. A Dra. Arícia diz que precisa consultar a Constituição sobre a questão do triênio e precisa ler primeiro antes de votar. O conselheiro Ulysses diz que parece que o conselho está abrindo uma nova esfera de debate sobre o tema e consulta o Dr. Ailton sobre a possível semelhança entre o pleito dos Agentes de Administração, atualmente em processo de votação na Câmara Municipal, quer entender melhor a questão e também pergunta ao Dr. Cassius qual seria o impacto da aprovação da lei no Instituto. Dr. Ailton responde que a questão dos agentes administrativos é um pleito antigo, iniciado há aproximadamente 12 anos e que são realidades diferentes da do servidor do PREVI-RIO, não há comparação. Conselheiro Virgínio esclarece que não está iniciando novos debates e sim referendo o que já foi discutido e aprovado, e o desafio é elaborar a melhor redação para a proposta de Lei. Ressalta que, ao revisar as atas, encontrou um item que não foi contemplado na redação e vai trazer na

próxima reunião, a questão dos engenheiros e arquitetos, que recebiam uma gratificação de exclusividade e perderam na aprovação da Lei. Segundo consta na ATA da 127ª sessão do CAD, realizada em 20 de março de 2018, foi deliberado e aprovado, com a proposta da retirada do termo "exclusivamente". O conselheiro compartilha com o conselho uma peça processual de uma consulta à PGM que descreve o pleito e lê para os conselheiros a conclusão favorável da procuradoria, com um "nada a opor" e a recomendação da retirada do termo "exclusivamente". Dr. Ailton argumenta que a retirada do termo "exclusivamente" não faria diferença e aproveita a fala para elogiar a atuação da PGM, na figura do Dr. Cassius. Conselheiro Virgínio reforça que revisitou todas as atas e não queria deixar nenhum tema em aberto. Que o tema consta da 127ª sessão, item 4. Que o tema aparece nessa ata e depois passou a ser abordado junto com as outras questões de gratificação, não aparece mais isoladamente. Conselheiro Virgínio finaliza o item 2 desta sessão dizendo que está sumariando todos os temas referentes ao assunto para trazer na próxima reunião e abre o item 3 - assuntos gerais. O conselheiro Ulysses faz menção sobre o PL dos agentes administrativos e o impacto operacional sobre o quadro funcional do PREVI-RIO, que o atrativo para o manter no quadro será superado pelos benefícios aprovados em Lei e sugere um estudo para avaliar o impacto. Faz ainda um alerta sobre a capacidade de arquivamento e armazenamento de processos físicos de aposentadoria pelo Centro Arquivístico do Instituto. Fala sobre a importância da guarda de processos e diz que o desafio logístico não pode ficar apenas no âmbito do PREVI-RIO e sim de toda a Prefeitura. Deseja sorte ao novo chefe do centro arquivístico pede uma MOÇÃO DE AFLAUSO para os coordenadores anteriores, Sr. Ridelber Botelho Alvim e Sr. Célio Montez Cardoso, em função de sua dedicação e profissionalismo. Todos os conselheiros imediatamente apoiam a moção e parabenizam os servidores. Conselheiro Virgínio encerra o elogio ao trabalho no centro arquivístico e ressalta que o caminho é o sistema de processo eletrônico, mas para isso, a PCRJ depende de um convênio com o TRF4, que já se encontra em andamento. O conselheiro Virgínio agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão.

4. RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS PRESENTES: Ailton Cardoso da Silva - Suplente do Prefeito; Virgínio Vieira Oliveira - Presidente do PREVI-RIO; Roberto Adriano Fernandes Moura - Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda; Arícia Fernandes Correia - Suplente do Procurador Geral do Município; Alexandre Araújo Oliveira - Suplente do Subsecretário de Serviços Compartilhados; Ulysses Fernando Freitas da Silva - 1º Eleito; Fátima das Graças Lima Barros - 2º Eleito; Leandro Ribeiro Campos - 3º Eleito; Dália de Brito Ferreira - 4º Eleito.

RELAÇÃO DOS CONVIDADOS: Carla Cristina Félix da Silva e Silva - Gerente de Processos da Diretoria de Administração e Finanças do PREVI-RIO; José Paulo Carralás Grelo - Diretor de Previdência e Assistência do PREVI-RIO; Lúcia de Souza Alves - Assistente na Diretoria de Investimentos do PREVI-RIO; Cassius Anibal Rios - Diretor Jurídico do PREVI-RIO.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ EXPEDIENTE DE: 21/05/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020
Processo: 01/507.135/2019
Data da Assinatura: 07/04/2020
Órgão gestor: COMLURB e RFP COMERCIAL EIRELI
Objeto: Aquisição de materiais de refrigeração
Quantidade estimada: item 09 - 11; item 09 - 10; item 10 - 10; item 11 - 10; item 14 - 52; item 18 - 104.
Preço Unitário: item 08 - R\$ 155,00; item 09 - R\$ 25,00; item 10 - R\$ 30,00; item 11 - R\$ 20,00; item 14 - 21,00; item 18 - R\$ 10,00
Valor Total: R\$ 4.587,00
Vigência da ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no D.O. RIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020
Processo: 01/507.512/2019
Data da Assinatura: 18/04/2020
Órgão gestor: COMLURB e NA ATIVA EIRELI EPP.
Objeto: Registro de preços para a aquisição de óleos e lubrificantes.
Quantidade estimada: item 03 - 20.000 frascos; item 06 - 15.600 litros
Preço Unitário: item 03 - R\$ 5,30; item 06 - R\$ 6,80.
Valor Total: R\$ 208.960,00
Vigência da ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no D.O. RIO

SECRETARIA DE FAZENDA

ASSESSORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS - ACR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
(DECRETO Nº 3.221 DE 18/09/81)
IDENTIFICAÇÃO: Contrato de Repasse nº 894075/2019, entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo/CAIXA, e o Município do Rio de Janeiro objetivando a execução de ações relativas ao Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo.
DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2020.
PARTES: Município do Rio de Janeiro e União, por intermédio do Ministério do Turismo representado pela Caixa Econômica Federal.

OBJETIVO: Alteração da Conta Vinculada do CONTRATADO do item V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA das CONDIÇÕES GERAIS do Contrato de Repasse nº 894075/2019/MTUR/CAIXA, de 08/04/2020, realizado segundo os termos do Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo do Ministério do Turismo, que passa(m) a ter a seguinte redação:

"V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 4064, conta corrente nº 006.071065-1."
As demais cláusulas do Termo de Compromisso aditado foram ratificadas.

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO COORDENADORIA DE CONSULTAS E ESTUDOS TRIBUTÁRIOS EDITAL

O Assessor III da F/SUBTFC/ET, no uso de suas atribuições, identifica os interessados das decisões e dos despachos enviados nos processos abaixo relacionados. O prazo para interpor recurso à decisão é de 30 (trinta) dias e para cumprir exigências é de 10 (dez) dias, ambos a contar da ciência do edital, que se considera ocorrida na data da sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 25 do Decreto nº 14.602/98. Da decisão do Coordenador da Coordenadoria de Consultas e Estudos Tributários não caberá pedido de reconsideração nem recurso.

Processo: 04/450.357/20
Inscrição: 3114177-0

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO (PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA)
Endereço: RUA AFONSO CAVALCANTI 455 9º ANDAR - CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20211-110
End. p/corresp.: RUA FONSO CAVALCANTI 455 9º ANDAR - CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20211-110
Imóvel objeto do pedido: RUA CONSTITUINTE DO BAIRRO IRACEMA 135 LOT 1 PAL 47154 QDR C - CAMPO GRANDE - CEP 23070-600
Assunto: ITBI - ISENÇÃO/REDUÇÃO - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL INTEGRANTE DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL OU DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL
DECISÃO

Aprovo o parecer de fls. 72-73 para RECONHECER:

- a isenção do ITBI exclusivamente para as unidades imobiliárias do empreendimento em análise destinadas a famílias com renda de 0 a 6 salários mínimos;
- a redução de 50% do ITBI exclusivamente para as unidades imobiliárias do empreendimento em análise destinadas a famílias com renda de 6 a 10 salários mínimos.

O presente reconhecimento não gera direito adquirido e poderá ser revisto de ofício caso se apure que os beneficiários não cumpriram os requisitos necessários à sua concessão, cobrando-se o crédito com todos os acréscimos legais.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto nº 32.039/2010.

Em seguida, à H/C/PPH, para conhecimento.

Após, à F/SUBTFC/ET, em prosseguimento.

F/SUBTFC/ET-1, em 02/04/2020.

Marcelo Ferreira de Figueiredo

Gerente da F/SUBTFC/ET-1 - Matr. 11/241808-5

SUBSECRETARIA DO TESOUREIRO MUNICIPAL DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativos abaixo:

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97 DATA 19/05/2020

CONTA CORRENTE	VALOR (R\$)
PM RJ-SNA	793.693,00

DATA 20/05/2020

CONTA CORRENTE	VALOR (R\$)
PM RJ-SNA	1.626.281,30
ISS/STN	1.560.347,05
FUNDO PART. MUNICÍPIOS	3.122.690,98
ITR	732,38

SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

AVISO DE ADIAMENTO

REF.: CONCORRÊNCIA - CEL/PRÓPRIO/SCN-04/2020

Processo: 04/550.068/2020

Objeto: CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL SITUADO NA AV. EMBAIXADOR ABELARDO BUENO, SNº, CONFORME CROQUI ANEXO II, PELO PRAZO DE 15 ANOS

Valor: R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)